



SINPEEM

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

REUNIÃO DE REPRESENTANTES

02 DE ABRIL/2008

PAUTA

- I - QUESTÃO SALARIAL
- II - ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS
- III - INFORMES

I - QUESTÃO SALARIAL

1 - INCORPORAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

A) 20% EM MAIO: INÍCIO DA INCORPORAÇÃO. CONQUISTA DO SINPEEM

A criação e o pagamento das gratificações foram a resposta dada pelo governo, em 2006, à luta que realizamos também por salários.

Durante as negociações, duas eram as suas propostas: gratificações ou reajuste linear que alcançaria, no máximo, 3%.

Naquelas circunstâncias, apesar do nosso posicionamento contrário à política de gratificações, não tínhamos saída.

Conseguimos ampliar os valores das gratificações vinculando-os às categorias e jornadas. Conseguimos, também, o pagamento para os especialistas, auxiliares de direção, assistentes técnicos educacionais, profissionais dos CEIs, assistentes de gestão de políticas públicas (AGPPs) e agentes escolares.

Com a nossa participação nas discussões ocorridas na Câmara, conseguimos incluir os aposentados e readaptados. Infelizmente, foram vetados pelo prefeito.

Implantada as gratificações, imediatamente iniciamos a luta pela incorporação e isonomia entre ativos, ativos/readaptados e aposentados.

B) REESTRUTURAÇÃO E INCORPORAÇÃO

A lei que instituiu as gratificações determinou que seriam pagas até a aprovação da reestruturação do Quadro dos Profissionais de Educação. Desta forma, o SINPEEM não podia assim se ausentar de qualquer discussão, tampouco deixar de lutar. Foi o que fizemos em 2007!

Iniciadas as discussões, com a apresentação da proposta de reestruturação pela Secretaria Municipal de Educação (SME), atuamos para não perdermos os direitos de carreira, restabelecer a isonomia entre ativos e aposentados, termos as nossas reivindicações atendidas e as gratificações incorporadas.

No entanto, tratamos as negociações com todos os cuidados, para impedir que o governo, no momento da incorporação, transformasse os ganhos obtidos em ações judiciais em Vantagem de Ordem Pessoal (VOP).

Conseguimos impedir a VOP e que as gratificações fossem simplesmente extintas.

Com a aprovação da lei de reestruturação, continuamos a nossa luta, explorando as declarações do prefeito e do secretário municipal de Educação, que se comprometeram com a incorporação.

C) INÍCIO DA INCORPORAÇÃO É RESULTADO DA LUTA E DO ACERTO DA ATUAÇÃO DO SINPEEM

Durante a negociação ocorrida no dia em que realizamos a primeira manifestação deste ano, conseguimos fazer o governo apresentar uma proposta que inicia a incorporação das Gratificações.

Não a aceitamos, por prever 37,5% sobre os padrões de vencimentos, mas em três parcelas. A primeira, de 12,5% em maio próximo.

A partir da apresentação desta proposta, realizamos três outras reuniões e a manifestação do dia 14 de março.

Pressionamos, explorando taticamente os compromissos pela incorporação anunciados pelo prefeito e o seu interesse em se viabilizar eleitoralmente.

Estamos certos de que se no momento há interesse do governo não podemos desperdiçá-lo. Muito pelo contrário. Temos de arrancar o máximo. Foi o que fizemos. Exigimos e lutamos por 37,5% já. Não conseguimos fazer o governo atender a esta reivindicação e, espremidos pelo calendário, que estabelece a data de 08 de abril como limite para qualquer aplicação de reajustes, pressionamos e conseguimos:

- ✓ elevar o percentual da primeira parcela, com a aplicação a partir de maio, nossa data-base, de 20% sobre as escalas de vencimentos do Quadro dos Profissionais de Educação; ativos, ativos/readaptados e aposentados;
- ✓ incluir na lei o percentual de 37,5% e os meses de pagamento das duas parcelas;
- ✓ elevar os pisos estabelecidos na lei que instituiu as gratificações, para impedir que o valor líquido, a ser recebido a partir de maio, não seja inferior à soma do padrão atual com a gratificação;

- ✓ alterar o contido no parágrafo 1º do artigo 1º do projeto de lei que dispõe sobre este reajustamento, evitando a expressão: "parcela excedente", afastando qualquer risco de perda dos ganhos judiciais e VOP;
- ✓ manter as gratificações pagas aos agentes de apoio, AGPPs e assistentes de suporte técnico lotados e em efetivo exercício nas unidades educacionais, bem como os titulares de cargos de AGPPs lotados e em efetivo exercício nos CEUs, posto que até o momento integram outro quadro de pessoal e, por isso, não terão a aplicação dos 20%;
- ✓ incluir na lei a referência à JB, para que não deixe de forma alguma que aqueles que optarem por nela permanecerem, fiquem sem a aplicação dos 37,5%;
- ✓ manter o direito de os estáveis permanecerem ou serem designados como assistentes de direção;
- ✓ alterar o anexo II da Lei nº 14.660/07, para que a evolução funcional não seja inviável e regulamentada urgentemente. Esta alteração será feita em outra lei;
- ✓ alterar a Lei nº 14.660/07, para resolver irregularidade quanto às classes de ATEs I e II. Alteração que também ocorrerá através de outra lei;
- ✓ assegurar o compromisso de discussão e negociação da extensão do vale-alimentação para todos os servidores, independentemente do valor de sua remuneração;
- ✓ assegurar que ocorrerão mudanças no Decreto que disporá sobre a GDE de 2008.

D) INCORPORAÇÃO: RESTABELECENDO A ISONOMIA ENTRE ATIVOS E APOSENTADOS E GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA PARA TODOS: ATIVOS, APOSENTADOS, ATIVOS/READAPTADOS E LICENCIADOS

A aplicação de 20% em maio tem efeitos distintos sobre as escalas padrões de vencimentos dos ativos, ativos/readaptados e aposentados.

Para os ativos, representa o início da incorporação das gratificações aos padrões de vencimentos. Para os ativos/readaptados e aposentados, implica em reajuste de 20% no valor padrão, visto que não recebem gratificações.

Para aqueles que já obtiveram ganho judicial, este percentual incidirá sobre o padrão corrigido em função da sentença judicial, ou seja, conseguimos impedir a instituição da Vantagem de Ordem Pessoal (VOP).

E) INCORPORAÇÃO PARA OS ATIVOS: GANHO OU PERDA?

Todos sabem que, além de reivindicarmos a incorporação das gratificações, queríamos também reposição e aumento real de salários.

Conseguimos, com muita luta, a aplicação do índice que inicia a incorporação. É claro que ficamos aquém do reivindicado. Mas, ainda assim, ninguém pode ignorar ou desqualificar a importância desta conquista do SINPEEM.

A incorporação, além de restabelecer as diferenças pecuniárias resultantes de enquadramentos por desenvolvimento na carreira, assegura aos ativos:

- ✓ cálculo de quinquênios sobre o valor padrão valorizado;
- ✓ cálculo da sexta parte sobre a soma do valor padrão valorizado com os valores referentes aos quinquênios;
- ✓ aplicação de 20% e, posteriormente, das demais parcelas, até completar 37,5%, para quem teve o padrão corrigido por decisão judicial;
- ✓ em caso de aposentadoria a partir de maio deste ano, valor padrão maior em 20% do que seria sem a incorporação e 37,5%, maior para aquelas que ocorrerem a partir de maio de 2010;
- ✓ remuneração maior no caso de readaptação e mesmo de licenças;
- ✓ não-desconto do valor da gratificação por falta abonada e afastamentos remunerados.

Portanto, ainda que o valor líquido recebido com a incorporação ficasse, com a aplicação da primeira parcela, abaixo da soma do padrão com a gratificação atu-

almente paga, não poderíamos simplesmente abandonar a incorporação, por tudo de positivo que implica de imediato e no futuro.

Ainda que inquestionáveis os efeitos positivos da incorporação e o fato de ser reivindicação da categoria, agimos para evitar que qualquer profissional de educação do quadro do magistério ou do quadro de apoio fique com valor líquido inferior ao que recebe. E conseguimos!

Na pior das hipóteses, com a aplicação da primeira parcela, o valor líquido será igual ao recebido atualmente. Na melhor, um pouco acima. Diferença positiva, que se tornará maior com a aplicação das outras parcelas.

Não há, portanto, perda para os ativos, aposentados e ativos/readaptados. A incorporação é reivindicação da categoria que, sabiamente, a defende como forma de restabelecer a isonomia, a preservação e o desenvolvimento dos direitos de carreira.

Para facilitar o entendimento do impacto da aplicação do índice de 20% sobre os vencimentos líquidos dos profissionais de educação ativos, publicamos algumas simulações.

SIMULAÇÃO - VENCIMENTO LÍQUIDO (SITUAÇÃO ATUAL X SITUAÇÃO NOVA) - ATIVOS QPE - REAJUSTE DE 20% NOS PADRÕES DE VENCIMENTOS

I - JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD)

DOCENTE CATEGORIA 1 MAGISTÉRIO	QPE-11A (início)		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	773,50	928,20	154,70
Gratificação de Regência	187,50	32,80	-154,70
Abono Complementar	89,00	139,00	50,00
Quinquênio	0,00	0,00	0,00
Sexta parte	0,00	0,00	0,00
Valor bruto	1.050,00	1.100,00	50,00
(-) Iprem - 11%	94,88	117,39	22,52
Base de cálculo IRRF	955,13	982,61	27,48
IRRF	0,00	0,00	0,00
Valor líquido	955,13	982,61	27,48

DOCENTE CATEGORIA 1 MAGISTÉRIO	QPE-18E (Fim) 4º QQ / sexta parte		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	1.452,03	1.742,44	290,41
Gratificação de Regência	187,50	0,00	-187,50
Abono Complementar	0,00	0,00	0,00
Quinqüênio	312,91	375,50	62,59
Sexta parte	294,16	352,99	58,83
Valor bruto	2.246,60	2.470,93	224,33
(-) Iprem - 11%	226,50	271,80	45,30
Base de cálculo IRRF	2.020,10	2.199,13	179,03
IRRF	97,09	123,95	26,85
Valor líquido	1.923,00	2.075,18	152,17

DOCENTE CATEGORIA 3 LICENCIATURA PLENA	QPE-14A (início)		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	934,38	1.121,26	186,88
Gratificação de Regência	337,50	150,62	-186,88
Abono Complementar	153,12	203,12	50,00
Quinqüênio	0,00	0,00	0,00
Sexta parte	0,00	0,00	0,00
Valor bruto	1.425,00	1.475,00	50,00
Iprem - 11%	119,63	145,68	26,06
Base de cálculo IRRF	1.305,38	1.329,32	23,94
IRRF	0,00	0,00	0,00
Valor líquido	1.305,38	1.329,32	23,94

DOCENTE CATEGORIA 3 LICENCIATURA PLENA	QPE-21E (fim) 4º QQ / sexta parte		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	1.867,96	2.241,55	373,59
Gratificação de Regência	337,50	0,00	-337,50
Abono Complementar	0,00	0,00	0,00
Quinqüênio	402,55	483,05	80,50
Sexta parte	378,42	454,10	75,68
Valor bruto	2.986,43	3.178,70	192,27
Iprem - 11%	291,38	349,66	58,27
Base de cálculo IRRF	2.695,05	2.829,04	134,00
IRRF	198,34	229,17	30,83
Valor líquido	2.496,71	2.599,88	103,17

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO (JEIF)

DOCENTE CATEGORIA 1 MAGISTÉRIO	QPE-11A (início)		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	1.031,31	1.237,57	206,26
Gratificação de Regência	250,00	43,74	-206,26
Abono Complementar	118,69	118,69	0,00
Quinqüênio	0,00	168,69	168,69
Sexta parte	0,00	0,00	0,00
Valor bruto	1.400,00	1.568,69	168,69
(-) Iprem - 11%	126,50	167,74	41,24
Base de cálculo IRRF	1.273,50	1.400,95	127,45
IRRF	0,00	4,22	4,22
Valor líquido	1.273,50	1.396,72	123,22

DOCENTE CATEGORIA 1 MAGISTÉRIO	QPE-18E (fim) 4º QQ / sexta parte		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	2.061,83	2.474,20	412,37
Gratificação de Regência	250,00	0,00	-250,00
Abono Complementar	0,00	0,00	0,00
Quinqüênio	444,32	533,19	88,87
Sexta parte	417,69	501,23	83,54
Valor bruto	3.173,84	3.508,62	334,78
(-) Iprem - 11%	321,62	385,95	64,33
Base de cálculo IRRF	2.852,22	3.122,67	270,45
IRRF	235,54	309,91	74,37
Valor líquido	2.616,68	2.812,76	196,08

DOCENTE CATEGORIA 3 LICENCIATURA PLENA	QPE-14A (início)		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	1.245,85	1.495,02	249,17
Gratificação de Regência	450,00	200,83	-249,17
Abono Complementar	204,15	254,15	50,00
Quinqüênio	0,00	0,00	0,00
Sexta parte	0,00	0,00	0,00
Valor bruto	1.900,00	1.950,00	50,00
Iprem - 11%	159,50	192,41	32,91
Base de cálculo IRRF	1.740,50	1.757,59	17,09
IRRF	55,16	57,72	2,56
Valor líquido	1.685,35	1.699,87	14,53

DOCENTE CATEGORIA 3 LICENCIATURA PLENA	QPE-21E (fim) 4º QQ / sexta parte		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	2.490,55	2.988,66	498,11
Gratificação de Regência	450,00	0,00	-450,00
Abono Complementar	0,00	0,00	0,00
Quinqüênio	536,71	644,06	107,35
Sexta parte	504,54	605,45	100,91
Valor bruto	3.981,80	4.238,17	256,37
Iprem - 11%	388,50	466,20	77,70
Base de cálculo IRRF	3.593,30	3.771,97	178,67
IRRF	439,34	488,47	49,13
Valor líquido	3.153,96	3.283,50	129,54

II - ESPECIALISTAS

ESPECIALISTAS	QPE-17A (início)		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	2.006,50	2.407,80	401,30
Gratificação de Especialista	600,00	198,70	-401,30
Verba de locomoção	200,65	240,78	40,13
Quinqüênio	0,00	0,00	0,00
Sexta parte	0,00	0,00	0,00
Valor bruto	2.807,15	2.847,28	40,13
Iprem - 11%	220,72	264,86	44,14
Base de cálculo IRRF	2.586,44	2.582,42	-4,01
IRRF	182,05	181,44	-0,60
Valor líquido	2.404,39	2.400,98	-3,41

ESPECIALISTAS (fim)	QPE-22E - 5º QQ / sexta parte		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	3.536,67	4.244,00	707,33
Gratificação de Especialista	600,00	0,00	-600,00
Verba de locomoção	176,91	212,29	35,38
Quinqüênio	977,18	1.172,62	195,44
Sexta parte	752,31	902,77	150,46
Valor bruto	6.043,07	6.531,68	488,61
Ipem - 11%	579,28	695,13	115,86
Base de cálculo IRRF	5.463,79	5.836,55	372,75
IRRF	953,72	1.056,23	102,51
Valor líquido	4.510,07	4.780,32	270,25

III - QUADRO DE APOIO

AGENTE ESCOLAR Nível básico	QPE-1A (início)		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	463,44	556,13	92,69
Gratificação de Apoio	150,00	57,31	-92,69
Quinqüênio	0,00	0,00	0,00
Sexta parte	0,00	0,00	0,00
Valor bruto	613,44	613,44	0,00
Ipem - 11%	50,98	61,17	10,20
Base de cálculo IRRF	562,46	552,27	-10,20
Abono	---	15,00	4,80
IRRF	0,00	0,00	0,00
Valor líquido	562,46	567,27	4,81

AGENTE ESCOLAR Nível básico	QPE-4E (fim) - 4º QQ / sexta parte		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	720,16	864,19	144,03
Gratificação de Apoio	150,00	5,97	-144,03
Quinqüênio	155,19	186,23	31,04
Sexta parte	145,89	175,07	29,18
Valor bruto	1.171,24	1.231,46	60,22
Ipem - 11%	112,34	134,80	22,47
Base de cálculo IRRF	1.058,90	1.096,66	37,75
IRRF	0,00	0,00	0,00
Valor líquido	1.058,90	1.096,66	37,75

ATE I Nível básico	QPE-3A (início)		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	525,64	630,77	105,13
Gratificação de Apoio	150,00	44,87	-105,13
Quinqüênio	0,00	0,00	0,00
Sexta parte	0,00	0,00	0,00
Valor bruto	675,64	675,64	0,00
Ipem - 11%	57,82	69,38	11,56
Base de cálculo IRRF	617,82	606,26	-11,56
IRRF	0,00	0,00	0,00
Valor líquido	617,82	606,26	11,56

APOIO - ATE II Nível médio	QPE-7A (início)		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	676,22	811,46	135,24
Gratificação de Apoio	250,00	114,76	-135,24
Quinqüênio	0,00	0,00	0,00
Sexta parte	0,00	0,00	0,00
Valor bruto	926,22	926,22	0,00
Ipem - 11%	74,38	89,26	14,88
Base de cálculo IRRF	851,84	836,96	-14,88
Abono	---	15,00	0,12
IRRF	0,00	0,00	0,00
Valor líquido	851,84	851,96	0,12

IV - ADI

ADI	QPE-9C (meio) - 3º QQ		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	869,93	1.043,92	173,99
Grat. Ativ. Educacional	93,75	0,00	-93,75
Quinqüênio	137,10	164,52	27,42
Sexta parte	0,00	0,00	0,00
Valor bruto	1.100,78	1.208,44	107,66
Ipem - 11%	110,77	132,93	22,16
Base de cálculo IRRF	990,01	1.075,51	85,50
IRRF	0,00	0,00	0,00
Valor líquido	990,01	1.075,51	85,50

ADI	QPE-10E (fim) - 5º QQ / sexta parte		
	Atual	Nova	Diferença
Padrão	1.050,85	1.261,02	210,17
Grat. Ativ. Educacional	93,75	0,00	-93,75
Quinqüênio	290,35	348,42	58,07
Sexta parte	223,53	268,24	44,71
Valor bruto	1.658,48	1.877,68	219,20
Ipem - 11%	172,12	206,54	34,42
Base de cálculo IRRF	1.486,36	1.671,14	184,78
IRRF	17,03	44,75	27,72
Valor líquido	1.469,33	1.626,38	157,06

2 - LUTA POR REPOSIÇÃO, AUMENTO REAL E PISO SALARIAL CONTINUA

A incorporação das gratificações é conquista importante do SINPEEM. Não implica, no entanto, em deixar de lutar por reposição de perdas, aumento real e valorização dos pisos profissionais.

O governo federal, por meio de lei que tramita no Congresso Nacional, quer instituir o piso no valor de R\$ 950,00 para os profissionais do magistério, em jornada de 40 horas/aula/semanais. Neste valor considera todas as vantagens, como quinquênios, sexta parte, evoluções, promoções, bônus e gratificações. Não aceitamos este piso, de forma alguma. Na Prefeitura, os professores com formação em nível superior recebem R\$ 950,00 pela Jornada Básica (JB) de 20 horas/aula.

Defendemos o piso do Dieese para o professor em JB, em início de carreira, sem considerar as vantagens de carreira.

Para o quadro de apoio, defendemos o mesmo valor pago ao professor em JB.

Nossa luta por melhores salários e condições de trabalho não se esgota com a incorporação. Muito pelo contrário! Com o início da incorporação, fica muito mais claro qual é o valor da remuneração dos profissionais de educação e a necessidade urgente de reposição e aumento real de salários.

2.1 - REESTRUTURAÇÃO

A) SINPEEM DEFENDE A ABERTURA DE OUTROS PRAZOS PARA OPÇÕES

No dia 25 de março, encerrou o prazo para opções pela permanência na Jornada Básica e no cargo de professor adjunto. Até o dia 31 de março, aqueles que optaram puderam desistir, voltando à situação anterior.

Ainda que a quantidade dos que realizaram uma ou outra opção seja considerada pequena, não devemos ignorar que, no geral, isto ocorreu por impossibilidade de acúmulo. Reivindicamos que os professores que permaneceram em JB pudessem continuar, na jornada escolhida/atribuída no início do ano. A SME não concordou. Reivindicamos, também, que novos prazos fossem estabelecidos para opções nos próximos anos.

A SME, interessada em extinguir o "rabicho", principalmente nas Emeis e nas Emefs, também não concordou.

Sendo assim, depois de esgotados os prazos e a maioria tendo realizado as opções, não há razões para que novos prazos não sejam abertos.

B) EVOLUÇÃO FUNCIONAL: SINPEEM PRESSIONA POR REGULAMENTAÇÃO URGENTE

Derrotamos a proposta do governo contida no projeto inicial de reestruturação que instituía o enquadramento por evolução funcional, exclusivamente, por tempo na carreira combinado à Certificação de Valoração Profissional, que seria obtida pela participação na prova anual de conhecimento.

Com a conquista que tivemos, o artigo 35 da lei estabelece que a evolução funcional será disciplinada em regulamento, observando os seguintes critérios:

I - para os docentes e especialistas:

- a) tempo na carreira;
- b) títulos: considerados o Certificado de Valoração Profissional, cursos de graduação, especialização e os promovidos ou patrocinados pela SME (o Certificado de Valoração será substituído pela Avaliação de Desempenho quando se tratar de especialistas);
- c) combinação dos critérios tempo e títulos,

II - para o quadro de apoio:

- a) tempo de efetivo exercício na carreira;
- b) avaliação de desempenho;
- c) títulos e atividades.

Ainda que os critérios estejam definidos, o Anexo II da lei que dispõe sobre evolução não está em conformidade com o contido no artigo 35. Permanecendo assim, inviabiliza a sua regulamentação e os enquadramentos por evolução.

O SINPEEM apontou esta questão à SME e exigiu alterações no referido anexo. Com as mudanças, que foram admitidas pela SME e ocorrerão através de inclusão em projeto de lei, exigimos a regulamentação por decreto dos títulos que serão considerados no critério título e para a combinação do tempo e títulos.

C) AUXILIAR DE DIREÇÃO: SINPEEM DEFENDE MANUTENÇÃO DA FUNÇÃO

Apesar do nosso posicionamento e luta pela manutenção do auxiliar de direção, a SME incluiu no artigo 87 da Lei nº 14.660/07 que as designações para o exercício desta função serão automaticamente cessadas na medida em que forem providos e lotados os cargos de auxiliar técnico de educação.

No entanto, contrariando este artigo, a SME publicou a Portaria nº 1.003, vinculando a cessação das designações ao módulo da unidade e à escolha do segundo assistente de direção.

Não concordamos com o contido na referida Portaria. Pressionamos e conseguimos com que a SME orientasse as Diretorias Regionais de Educação (DREs) a não cessarem imediatamente as designações dos auxiliares, como anunciaram.

Além de mantê-los até agora, queremos a desvinculação da cessação da escolha à designação do segundo assistente. Pressionamos para que, mesmo com o provimento e lotação dos auxiliares técnicos de educação, sejam mantidos, pois é clara a necessidade destas funções nos módulos das unidades.

II - ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS

A) PROFESSORES: SINPEEM APRESENTOU PROPOSTA DE MÓDULO

A Portaria nº 1.591, publicada na página 16 do Diário Oficial da Cidade de 31 de março de 2008, estabelece o seguinte módulo de docentes:

I - educação infantil e ensino fundamental I:

- um professor regente para cada classe em funcionamento na unidade educacional, acrescido, por turno de funcionamento, de:

- de 2 a 4 classes - 01 professor
- de 5 a 8 classes - 02 professores
- de 9 a 14 classes - 03 professores
- mais de 14 classes - 04 professores.

II - no ensino fundamental II e ensino médio:

- um professor regente para cada bloco de 25 ou 24 aulas, na impossibilidade de composição em decorrência do quadro curricular, conjugado com a inexistência de aulas na unidade, acrescido, por turno de funcionamento de:

- de 3 a 5 classes - 01 professor
- de 6 a 9 classes - 02 professores
- de 10 a 15 classes - 03 professores
- mais de 15 classes - 04 professores.

O SINPEEM defendeu que também fosse estabelecido o módulo de professores dos CEIs, considerou insuficiente a quantidade de docentes e reivindicou a ampliação da quantidade por unidade. A SME recusou a nossa reivindicação, alegando falta de professor para fixar um módulo maior.

Conseguimos que constasse na Portaria sobre o processo de acerto/ajuste/adequação de escolha/atribuição, que o professor sem regência ou com número inferior ao legalmente obrigatório ficará submetido à Jornada Básica do Docente, com as correspondentes horas/aula, distribuídas por todos os dias da semana em seu turno.

B) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) TEM HORA/ATIVIDADE E NÃO DEVE ABRIR MÃO DESTA DIREITO

As cinco horas/atividade nos CEIs devem ser distribuídas por todos os dias da semana, sendo uma hora por dia, observando-se os seguintes critérios:

- I - organização por turno de funcionamento, em até dois grupos de educadores, de acordo com o projeto pedagógico aprovado pelo Conselho do CEI;
- II - garantia de duas horas em trabalho coletivo, destinado à formação continuada;
- III - garantia de três horas para o preparo de atividades, pesquisas, estudos e seleção de material pedagógico.

Embora a Portaria que dispõe sobre o cumprimento das jornadas estabeleça que na organização das cinco horas/atividade os CEIs poderão atribuir horas/trabalho excedente, remuneradas como Jornada Especial de Hora/Trabalho Excedente (HTE), o problema existe e é grave. Na maioria das unidades não há professores volantes, tampouco os que queiram ou possam assumir HTE.

Diante das dificuldades, em muitas unidades os professores deixam de ter o direito à hora/atividade.

Não concordamos com a não-aplicação deste direito nem com qualquer punição aos que dele fazem uso. Estamos certos de que a ajuda ou contribuição voluntária implica em abrir mão do direito à hora/atividade, acabando por ajudar o governo, que nada fará para ampliar o módulo de professores.

Aqueles que podem e querem assumir HTE, precisam analisar se não trabalharão sem nada receber. A partir de maio, com a aplicação dos 20% sobre o padrão de vencimentos, diminui esta possibilidade, mas para muitos ainda existe.

C) READAPTADOS: MÓDULO TEM CARÁTER PUNITIVO

A Portaria da SME instituiu o módulo de lotação de docentes portadores de laudo médico de readaptação funcional:

a) unidades educacionais:

Centros de Educação Infantil - 02

Emei - 02

Emef, Emefm e Emee - 04;

b) Diretorias Regionais de Educação - 10;

c) órgãos centrais da SME (Conae, Conae-2 e DOT) - 15.

A lotação do docente portador de laudo médico de readaptação será fixada na seguinte conformidade:

a) em caráter definitivo: mediante concurso anual de remoção específico;

b) em caráter precário:

✓ quando da concessão do laudo médico definitivo e até a realização do primeiro concurso de remoção, após o evento;

✓ quando da perda de lotação na renovação subsequente de laudo temporário por período superior a dois anos contínuos ou interpolados e até a realização do primeiro concurso de remoção após o evento.

O SINPEEM sempre se posicionou contra a perda de lotação dos readaptados. Vamos continuar lutando por isso, porque não há dúvida do caráter punitivo das medidas que vêm sendo adotadas contra os readaptados.

Este ano, ainda que o número de readaptados supere o módulo fixado, todos permanecerão, excepcionalmente, nas suas unidades até o próximo concurso de remoção.

D) SINPEEM EXIGE A PARTICIPAÇÃO DOS READAPTADOS NOS PEAs

Durante as discussões sobre a reestruturação, o SINPEEM lutou contra o impedimento de os readaptados exercerem JEX e TEX.

Apesar de todo o nosso empenho e luta, o governo aprovou a lei com esta restrição que, com toda a certeza, tem caráter excludente, nada pedagógico e desrespeita o projeto e a autonomia da unidade.

Com o impedimento à participação nos PEAs, vê-se que SME, de fato, quer deixar os readaptados isolados e, quando muito, exercendo funções burocráticas e alheias ao processo pedagógico. Mais um absurdo que não podemos concordar. Portanto, devemos continuar lutando contra este absurdo e por todos os direitos aos readaptados.

E) ADJUNTOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

Desde o dia 31 de março, os professores adjuntos que não optaram pela permanência no cargo de adjunto passaram a ser denominados professores de educação infantil e fundamental I ou professores de ensino fundamental II e médio. As mesmas denominações, portanto, dos demais titulares.

Com a transformação, ficam lotados, a título precário, na unidade onde estão exercendo funções ou em regência e, quando for o caso, onde detêm o maior número de aulas.

Quando os professores não compuserem a Jornada Básica do Professor (JB) ou a Jornada Básica Docente (JBD) com regência, cumprirão, até o total correspondente, atividades de Complementação de Jornada de Trabalho na unidade de lotação/sede de exercício as seguintes atividades, ao aguardo de escolha/atribuição, inclusive no transcorrer do ano:

- ✓ ministrar aulas na ausência do regente das classes/aulas;
- ✓ auxiliar pedagogicamente os professores em regência das classes/aulas;

- ✓ colaborar com todas as atividades pedagógicas/educacionais desenvolvidas pela unidade escolar que envolvam a participação de regentes de classes/aulas e/ou alunos dentro de seu turno/horário de trabalho.

F) CONCURSO DE REMOÇÃO FIXARÁ LOTAÇÃO DEFINITIVA

Para 2009, o adjunto transformado em professor de ensino fundamental I e educação infantil ou em professor de ensino fundamental II e ensino médio, participará da remoção, tendo a sua lotação fixada em caráter definitivo, ou seja, terá sua lotação fixada e a partir dos próximos anos poderá mudar, participando do concurso anual de remoção.

O parágrafo único do artigo 78 estabelece que no primeiro concurso de remoção a pontuação dos "ex-adjuntos" será feita na forma que dispuser o regulamento, respeitados os direitos dos atuais professores titulares.

Portanto, com a transformação, conquistamos direitos para os adjuntos sem, no entanto, prejudicar os titulares. E, com certeza, ninguém poderia concordar que o contrário acontecesse.

O SINPEEM participará de todas as discussões sobre esta regulamentação.

G) PDI: AGORA DENOMINADO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PODERÁ FAZER OPÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I ANTES DO PRÓXIMO CONCURSO

Os professores de educação infantil, antes PDIs, mantêm ainda atuação restrita aos CEIs. Não precisaram realizar opção por novas jornadas, tampouco pela transformação do cargo. O direito de optar pela transformação do cargo de professor de educação infantil em professor de educação infantil e fundamental I, podendo atuar em Emei e Emef, está previsto na lei.

A opção poderá ser realizada uma única vez, desde que existam cargos vagos de professor de educação infantil e fundamental I e precederá o primeiro concurso público que vier a ser realizado.

A efetiva transformação dos cargos dos optantes ocorrerá no momento da posse dos candidatos nomeados para os cargos de professor de educação infantil, ou seja, a transformação está vinculada não só à manifestação do professor, mas também à realização de concurso e provimento dos cargos que ficarão vagos.

Ainda que exista esta opção, que pode ser de interesse de muitos professores de educação infantil que atuam hoje exclusivamente em CEIs, é necessário que se considere que esta mudança impli-

ca em alteração de jornada de trabalho.

Todos os docentes dos CEIs têm a J-30 como jornada do cargo. Recebem o mesmo valor da JEI e têm garantia na aposentadoria desta remuneração. Se escolher a transformação, terão como jornada do cargo a JBD e só receberão o valor da JEI se por ela anualmente optarem e conseguirem regência. Não sendo esta a jornada do cargo, não terá esta remuneração garantida na aposentadoria. Portanto, por mais interessante que seja a transformação, implica em renúncia de direito.

III - INFORMES

A) SINPEEM EXIGE MUDANÇAS NOS CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DA GDE

O valor da Gratificação por Desenvolvimento Educacional é fixado anualmente, mediante decreto. Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, observará, a partir deste ano, no mínimo, o valor de R\$ 2.400,00, fixado em 2007.

Será observada também a jornada a que estiver submetido o profissional, na seguinte proporcionalidade:

- I -** Jornada Básica do Professor (JB) - 50% do valor da gratificação;
- II -** Jornada Básica Docente (JBD) - 75% do valor da gratificação;
- III -** Jornada Especial Integral de Formação, Jornada Básica de 30 horas, Jornada Básica do Gestor Educacional, Jornada Especial de 40 horas (J-40) e Jornada Básica de 40 horas do quadro de apoio - 100% do valor da gratificação.

Defendemos mudanças nos critérios que foram usados em 2007.

Não podemos aceitar que ausências por motivos de doença, acidente de trabalho, remoção, taxa de ocupação e evasão escolar sejam considerados, provocando redução do valor a ser pago.

Esta discussão precisa ser realizada em caráter de urgência, para que o decreto seja publicado ainda em abril.

B) SINPEEM REIVINDICA PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO PARA TODOS OS SERVIDORES

Em todas as reuniões com o governo, o SINPEEM, tem enfatizado a importância em desvincular o vale-alimentação do cálculo do novo teto que será criado com a incorporação das gratificações aos padrões de vencimentos.

Além da manutenção do vale-alimentação, o sindicato reivindica a sua extensão a todos os servidores públicos municipais, de todas as categorias, inclusive os aposentados, independentemente do teto fixado pelo governo. Atualmente, este benefício é pago somente aos servidores ativos que recebem até cinco salários mínimos.

Os secretários municipais de Educação, Alexandre Schneider, e de Gestão, Márcia Regina Ungarete, se comprometeram em discutir a extensão do vale-alimentação, proposta pelo SINPEEM, na mesa central de negociação, com todas as entidades que representam o funcionalismo.

C) MINISTÉRIO PÚBLICO PEDE RECENSEAMENTO DE EJA

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é tema constante nas atividades, lutas e reivindicações do SINPEEM.

Nos últimos anos tem havido o fechamento de salas, conseqüentemente, o não-atendimento da deman-

da, maior dificuldade para os professores comporem suas jornadas e queda na qualidade do ensino.

Na verdade, é notório que a reorganização da EJA na rede municipal foi imposta sem discussão com os profissionais de educação e alunos. Prova disso, é que o Ministério Público do Estado concluiu que é inadequada a oferta de EJA na Capital e ingressou com ação civil pública pedindo o recenseamento da demanda para a educação de jovens e adultos na cidade.

Os promotores pedem um levantamento detalhado sobre quantas pessoas desejam retornar à escola, onde elas vivem e em quais horários podem frequentar as aulas.

O SINPEEM, além de exigir do governo, há muito tempo, que realize este senso e a chamada pública, apóia a iniciativa do Ministério Público. Reivindica, também, a recomposição do funcionamento das salas de EJA no período noturno, de acordo com a demanda, respeitando o número de salas ociosas na escola, e prioridade do espaço físico das escolas para as salas de EJA em relação ao Projovem, do governo federal.

D) ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E PARA O CONSELHO GERAL DO SINPEEM SERÃO EM 21 DE MAIO

O SINPEEM realizará em 21 de maio eleições para o Conselho Geral, mandato 2008 a 2010, e para a Diretoria do sindicato, triênio 2008/2011.

Para a eleição da Diretoria, só serão registradas as chapas completas, com os nomes distribuídos por cargos.

No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

- ✓ termo de indicação do representante legal da chapa;
- ✓ termos de compromisso dos componentes da chapa;
- ✓ requerimento de inscrição pelo representante legal da chapa.

As inscrições das chapas serão aceitas até o dia 21 de abril, com a Comissão Eleitoral ou na Secretaria Geral do sindicato, das 14h às 18h.

VOTAÇÃO

Tem direito ao voto todos os associados ativos e aposentados em dia com suas obrigações e que tenham se filiado ao SINPEEM até 21 de novembro de 2007.

Para votar, os eleitores deverão apresentar comprovante de associação, cédula de identidade (RG) ou outro documento oficial com foto. O comprovante poderá ser o holerite original de abril constando o desconto da mensalidade ou o cartão eleitoral expedido pela Secretaria Geral do sindicato e enviado a todos os associados em condições de votar.

Para ler a íntegra do Regimento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Geral do SINPEEM no dia 5 de março, acesse o endereço eletrônico: <http://www.sinpeem.com.br/sites/arquivos/downloads/releitoral2008.pdf>

CONSELHO GERAL

Também estão abertas as inscrições para a eleição do Conselho Geral do SINPEEM, para o biênio 2008/2010.

As inscrições devem ser feitas até o dia 21 de abril de 2008, das 9h às 17h, pessoalmente, na sede do sindicato (Secretaria) - avenida Santos Dumont, 596, Metrô Armênia.

Para concorrer, o candidato deve ser associado ao SINPEEM há, no mínimo, seis meses e estar em dia com suas obrigações sindicais.

Atribuições dos conselheiros:

- 1 - organizar o trabalho sindical nas regiões, encaminhando as deliberações aprovadas nas instâncias do sindicato;
- 2 - debater as indicações feitas nas reuniões de representantes sindicais, aprovando-as ou não.

E) SINPEEM NA DEFESA DOS AGENTES DE APOIO

Durante as negociações sobre a incorporação das gratificações com o governo, o SINPEEM reiterou a necessidade de integrar os agentes de apoio (vigias) e os

